



Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Pelotas

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO ATIVIDADE RURAL

A comprovação de exercício de atividade rural do segurado especial, bem como seu respectivo grupo familiar, será feita mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- RG, CPF (requerente).
- Certidão de nascimento ou casamento (requerente).
- Carteira de Trabalho (requerente).
- Carnes do INSS ou Guias (requerente).
- Extrato do CNIS.
- Escritura Pública de Imóvel Rural.
- Registro de Imóveis da propriedade Rural.
- Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) do INCRA.
- Certidão do INCRA.
- Bloco de Notas do Produtor Rural (Modelo 15).
- Comprovantes de recolhimentos de contribuição Social decorrentes da comercialização da produção.
- Contratos terras Rurais (arrendamento, parceria, comodato).
- Notas Fiscais de entrada de mercadorias, que trata o parágrafo 24 do RPS, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor.
- Documentos Fiscais relativos a entrega de produção rural a Cooperativa agrícola.
- Cópia da declaração de imposto de renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural.
- **Caso seja apresentada a declaração fornecida pelo Sindicato (Anexo XII), para subsidiar as informações desta, poderão ser aceitos, entre outros, os documentos da lista abaixo, desde que neles conste a profissão ou qualquer outro dado que evidencie o exercício rurícola e seja contemporâneo ao fato nele declarado.**
- cópia autenticada da **FICHA DE MATRICOLA** escolar.
- carteira de vacinação.
- certidão de casamento no civil ou religioso.
- certidão de nascimento ou batismo dos filhos.
- certidão de tutela ou curatela.



Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Pelotas

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO ATIVIDADE RURAL

A comprovação de exercício de atividade rural do segurado especial, bem como seu respectivo grupo familiar, será feita mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- título eleitor antigo ou certidão do cartório eleitoral constando a profissão agricultor.
- certidão de tempo de serviço militar.
- comprovante de participação como beneficiário, em programas governamentais para a área rural nos estados ou municípios.
- comprovante de recebimento de assistência ou acompanhamento de empresa de assistência técnica e extensão rural – EMATER.
- comprovantes de empréstimos bancário para fins de atividade rural.
- ficha cadastral de filiação em Sindicato e Associações de agricultores.
- ficha cadastral em Cooperativa de agricultores.
- ficha de registro em casas de saúde, hospitais, posto de saúde ou programas de agentes comunitários de saúde.
- ficha do criador (vacinação animais).
- declaração da Cooperativa COSULATI comprovando a entrega da produção de leite.
- cópias do DIAC/DIAT entregue a Receita Federal (ITR).
- Declaração Aptidão para fins de obtenção de financiamento agrícolas (PRONAF) emitidas por Sindicato.
- publicação na imprensa ou em informativos de circulação pública.
- procurações, curatelas.
- comprovantes de pagamento de contribuição sindical e confederativa rural.
- registro em processo administrativo ou judicial, como testemunhas, autor ou réu.
- recibos e notas fiscais de compra de implementos agrícolas.
- registros em livros de entidades religiosas, quando da participação em batismo, crisma, casamento.